



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
229

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

TONAR SEM EFEITO A DECISÃO ANTERIOR Nº182.

TORNA-SE VÁLIDA A DECISÃO INSTAURADORA Nº 02/2023 DO SETOR TESTA BRANCA.

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	02/2023
LEGITIMADO	Município de TAIPAS-TO
NOME DO NÚCLEO:	SETOR TESTA BRANCA
LOCALIZAÇÃO:	TESTA BRANCA
MODALIDADE:	REURB S
IMÓVEL:	IMÓVEL PRIVADO

Silvio Romério Cardoso Ribeiro Araújo, Prefeito(a) Municipal de Taipás-TO -, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 17/ 2021 firmado entre o Município de Taipás-TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado "SETOR TESTA BRANCA".

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor TESTA BRANCA, será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art 5º do Decreto municipal Nº 103/2021, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.





Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

TAIPAS-TO, 27 DE ABRIL DE 2023.

SILVIO ROMÉRIO CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO,
PREFEITO (A) MUNICIPAL


BEATRIZ F. COUTO

Chefe de Serviços Urbanos da Regularização Fundiária.

